



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 017/2024

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 014/2024 para “Aquisição de Materiais descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.”, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br, ou protocolizado no setor de Compras até às 17h00 do dia 08/04/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Bom Jardim de Minas, 03 de abril de 2024.

André Lucas da Silva Pontes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 11.317 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

1. Objeto

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições necessárias para a Aquisição de Materiais descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

2. Descrição e Especificação do Objeto:

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Colher descartável (com 50 unidades)	embalagem	04	R\$ 4,86	R\$ 19,44
02	Copo descartável 50ml (com 100 unidades)	embalagem	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
03	Copo descartável 200ml (com 100 unidades)	embalagem	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

04	Guardanapo - Papel Branco Pcte C/ 50 Fls - Folha Simples	embalagem	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
05	Papel Toalha - Folha Dupla, Branca Muti Uso Pacote Com 2 Rolos.	embalagem	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
06	Prato raso descartável (com 10 unidades)	embalagem	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80
07	Toalhas de papel interfolhado (c/ 1000 folhas)	embalagem	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.057,64(mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)					

3. Condições De Entrega

3. Entrega em até 30 dias.

3.2 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, situada na Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37310-000. Nos dias e horários indicados.

3.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade.

4. Justificativa da Necessidade:

4.1 Tendo em vista a baixa quantidade em estoque, juntamente com o esgotamento de alguns itens, há necessidade imediata da Aquisição de Materiais descartáveis, visando à manutenção das atividades da câmara Municipal.

5. Forma de Pagamento

5.1 Como contraprestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;
 - i. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.

- ii. 5.2.2 Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos nos subitens 8.1 letras "a", e "b".

6. Exigências

6.1 As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência; Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO.

6.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

7. Julgamento

7.1 Para a escolha do fornecedor será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço para fornecimento do serviço ora analisado.

8. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

8.1- O gerenciamento da contratação caberá ao servidor André Lucas da Silva Pontes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.2 A servidora Amarilis de Moura Nogueira, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução das especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, ou modificação da contratação.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

1) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail:
licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação.

Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:

Poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br

A casa receberá novas propostas a partir do dia 03/04/2024 até às 17h do dia 08/04/2024.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Bom Jardim de Minas, 03 de abril de 2024

Amarilis de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 017/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			N°	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:			

Nº Item	Descrição	UNID	QNT	Val. Unitário	Val. Total
01	Colher descartável (com 50 unidades)	embalagem	01		
02	Copo descartável 50ml (com 100 unidades)	embalagem	02		
03	Copo descartável 200ml (com 100 unidades)	embalagem	03		
04	Guardanapo - Papel Branco Pcte C/ 50 Fls - Folha Simples	embalagem	04		
05	Papel Toalha - Folha Dupla, Branca Muti Uso Pacote Com 2 Rolos.	embalagem	05		
06	Prato raso descartável (com 10 unidades)	embalagem	06		
07	Toalhas de papel interfolhado (c/ 1000 folhas)	embalagem	07		
total					

- 1.2** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 2** – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

Sim **Não**: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sim **Não**: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Sim **Não**: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

Sim **Não**: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Sim **Não**: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Bom jardim de Minas, ____ de janeiro de 2024

ASSINAR E CARIMBAR